

André Mattos Consulo/ 33.146.326-X - RG/ 2º  
Data: 02/03/2009 - 09:00 horas  
LEIA-SE:  
COMPONENTE CURRICULAR - QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA/ QUANTIDADE DE AULAS LIVRES  
- COMPONENTE CURRICULAR: 05 - Análise Física e Química dos Alimentos e Embalagens (5,0) - 01/05 GRADUADO  
NOME/ D.I. - TIPO/ CLASSIFICAÇÃO  
André Mattos Consulo/ 33.146.326-X - RG/ 2º  
Data: 02/03/2009 - 09:00 horas

## MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DE BOTÂNICA

Instituto de Botânica  
RETIFICAÇÃO  
No Edital de Abertura nº 001/2009 de inscrições para os cargos de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, Processo SMA nº 21.110/2007, publicado no Diário Oficial de 07/04/2009 - Executivo Seção I, página 99 Anexo II - Pré Requisitos - Vagas por Áreas e página 100 no Anexo VI Cronograma Previsto:  
ONDE SE LÊ:  
Anexo II  
Cód. Vaga Cargo Áreas  
013 Assistente Técnico de Pesquisa Laboratório Científica e Tecnológica  
014 Assistente Técnico de Pesquisa Gestão de Pesquisa Científica e Tecnológica  
Anexo VI  
As Provas serão aplicadas em um único domingo (dia 21 de abril de 2009) nos turnos da manhã e tarde, as quais serão previamente marcadas, conforme item 3.1 deste Edital, atendendo o Quadro previsto abaixo  
LEIA-SE:  
Anexo II  
Cód. Vaga Cargo Áreas  
013 Assistente Técnico de Pesquisa Gestão de Pesquisa Científica e Tecnológica  
014 Assistente Técnico de Pesquisa Laboratório Científica e Tecnológica  
Anexo VI  
As Provas serão aplicadas em um único domingo (dia 21 de junho de 2009) nos turnos da manhã e tarde, as quais serão previamente marcadas, conforme item 3.1 deste Edital, atendendo o Quadro previsto abaixo

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
Prorrogação do prazo de inscrições ao concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor no curso de Lazer e Turismo da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP - EACH/USP torna público a todos os interessados que, aprovado “ad referendum” da Congregação em 08.04.2009, estarão prorrogadas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de 15 de abril a 14 de maio de 2009, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo nº 1094890 e claro nº 1044494, no curso de Lazer e Turismo, na área Gestão do lazer, sociedade e meio ambiente (Edital EACH/ATAC 009/2009, publicado no D.O.E de 13.03.2009).

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/SCAPAC 012/2009  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE UM CARGO/CLARO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sua 325ª sessão ordinária realizada em 2/4/2009, estarão abertas no período de 9/4/2009 a 5/10/2009, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo/claro nº 265632, na categoria de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), com o salário de R\$ 8.536,48 (Oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto-USP, com base no programa elaborado caracterizando a área de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, conforme segue:

- A enfermagem e as políticas públicas na saúde da mulher.
- A humanização no cuidado de enfermagem à mulher.
- A enfermagem e as políticas públicas na saúde da criança e do adolescente.
- O cuidado de enfermagem à criança e ao adolescente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- O método epidemiológico aplicado aos estudos etiológicos na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos em populações humanas.
- A enfermagem e a saúde ambiental.
- A enfermagem e a estatística em saúde pública.
- A enfermagem na promoção à saúde.
- A organização dos serviços de saúde e de enfermagem na atenção básica.
- A gestão dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária de Saúde.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo - Resolução 3461, de 7/10/88, Regimento Geral da Universidade de São Paulo - Resolução 3745, de 19/10/90 e Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP - Resoluções 4.084, de 14/06/94 e 4.120, de 28/09/94.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP, à Avenida Bandeirantes, 3900, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão

Preto/USP, contendo dados pessoais, acompanhado dos seguintes documentos:

- memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;
- prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou de validade nacional;
- prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo segundo - Os candidatos estrangeiros a concurso de cargos da carreira docente, serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV devendo apresentar cópia do visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo terceiro - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do artigo 80, parágrafo primeiro do Estatuto, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo quarto - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo quinto - Para os efeitos de ingresso ou progressão na carreira docente, a USP não distinguirá entre brasileiros e estrangeiros.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, após aprovação das inscrições, que será contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, segundo prevê o artigo 151, parágrafo segundo do Regimento Geral da USP.

3. As provas do Concurso a que se refere o presente edital constarão de:

- juízo de títulos - (Peso 4);
- prova pública oral de erudição - (Peso 2);
- prova pública de arguição - (Peso 4).
- O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
  - produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - atividade didática universitária;
  - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
  - atividade de formação e orientação de discípulos;
  - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo primeiro - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

Parágrafo segundo - Cada examinador, após análise dos títulos e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, dará as notas, encerrando-as em envelope individual e elaborará parecer escrito circunstanciado.

5. A prova pública oral de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente ao campo de atuação do Departamento e deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital.

Parágrafo primeiro - Compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

Parágrafo segundo - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo terceiro - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

Parágrafo quarto - Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o regimento da Unidade.

Parágrafo primeiro - Cada examinador, iniciando-se pelo membro estranho à Unidade, e sempre do menos titulado para o mais titulado, terá até trinta minutos para arguir, reservando-se igual prazo para o candidato responder.

Parágrafo segundo - O diálogo será permitido quando o examinador e o candidato concordarem e, neste caso, o tempo será de uma hora.

7. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

8. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado.

9. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP, no endereço supracitado.

### FACULDADE DE DIREITO

Edital FD-nº 16/2009

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo, Regimento Interno da Faculdade de Direito e Deliberação FD 51/2003, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito. As inscrições serão realizadas no período de 25 de maio a 23 de junho de 2009, das 9:00 às 17:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- no mínimo de 13 (treze) e, no máximo, 100 (cem) exemplares de tese original; tendo em vista os termos dos artigos 165, III, e 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sugere-se que o candidato entregue 80 (oitenta) exemplares da tese para que todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito possam realizar, sem atraso para o curso, o exame prévio e individual, em prazo de 30 dias, de seu ineditismo. Caso sejam entregues menos de 80 exemplares (correspondentes aos 13 da Banca Examinadora mais os 67 para os membros da Congregação), o candidato deverá suportar o atraso na realização do concurso, que ocorrerá tão somente após o exame da tese por todos os membros da Congregação.

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

- prova de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;
- recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d” e “e”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação das decisões em Diário Oficial (Res. 4320/1996).

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 2;

- defesa de tese; peso 3;
- juízo do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 2;
- avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 3.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas assim identificadas:

DFD0114 - Introdução ao Estudo do Direito I  
DFD0115 - Introdução ao Estudo do Direito II  
DFD0212 - Lógica e Metodologia Jurídica  
DFD0213 - Sociologia Jurídica  
DFD0311 - Filosofia do Direito I (parte geral)  
DFD0312 - Filosofia do Direito II (parte especial)

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados no site <http://sistemas2.usp.br/jupiterweb/jupDisciplinaBusca?tipo=D> Faculdade de Direito, 8 de abril de 2009.

Edital FD-nº 17/2009  
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo, Regimento Interno da Faculdade de Direito e Deliberação FD 51/2003, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Internacional e Comparado. As inscrições serão realizadas no período de 25 de maio a 23 de junho de 2009, das 9:00 às 17:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- no mínimo de 13 (treze) e, no máximo, 100 (cem) exemplares de tese original; tendo em vista os termos dos artigos 165, III, e 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sugere-se que o candidato entregue 80 (oitenta) exemplares da tese para que todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito possam realizar, sem atraso para o curso, o exame prévio e individual, em prazo de 30 dias, de seu ineditismo. Caso sejam entregues menos de 80 exemplares (correspondentes aos 13 da Banca Examinadora mais os 67 para os membros da Congregação), o candidato deverá suportar o atraso na realização do concurso, que ocorrerá tão somente após o exame da tese por todos os membros da Congregação.

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

- prova de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;
- recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d” e “e”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação das decisões em Diário Oficial (Res. 4320/1996).

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 2;

- defesa de tese; peso 3;
- juízo do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 2;
- avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 3.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas assim identificadas:

DIN0211 - Direito Internacional Público I  
DIN0311 - Direito Internacional Público II  
DIN0312 - Prática do Direito Internacional Público  
DIN0313 - Organizações Internacionais  
DIN0328 - Direito Internacional Privado I  
DIN0329 - Direito do Comércio Internacional I  
DIN0428 - Direito Internacional Privado II  
DIN0429 - Direito do Comércio Internacional II  
DIN0434 - Direito das Relações Internacionais  
DIN0435 - Solução de Disputas - Princípios Gerais  
DIN0511 - Direito da Integração  
DIN0512 - Direito Internacional Processual  
DIN0513 - Direito Penal Internacional e Direito Internacional Penal  
DIN0514 - Direito Internacional do Trabalho

DIN0515 - Direito Internacional Tributário  
DIN0516 - Globalidade e Direito Internacional

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados no site <http://sistemas2.usp.br/jupiterweb/jupDisciplinaBusca?tipo=D> Faculdade de Direito, 8 de abril de 2009.

Edital FD-nº 18/2009  
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo, Regimento Interno da Faculdade de Direito e Deliberação FD 51/2003, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Financeiro. As inscrições serão realizadas no período de 25 de maio a 23 de junho de 2009, das 9:00 às 17:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- no mínimo de 13 (treze) e, no máximo, 100 (cem) exemplares de tese original; tendo em vista os termos dos artigos 165, III, e 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sugere-se que o candidato entregue 80 (oitenta) exemplares da tese para que todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito possam realizar, sem atraso para o curso, o exame prévio e individual, em prazo de 30 dias, de seu ineditismo. Caso sejam entregues menos de 80 exemplares (correspondentes aos 13 da Banca Examinadora mais os 67 para os membros da Congregação), o candidato deverá suportar o atraso na realização do concurso, que ocorrerá tão somente após o exame da tese por todos os membros da Congregação.

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

- prova de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;
- recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d” e “e”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação das decisões em Diário Oficial (Res. 4320/1996).

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 2;

- defesa de tese; peso 3;
- juízo do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 2;
- avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; peso 3.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas assim identificadas:

DEF0211 - Direito Financeiro  
DEF0515 - Direito Financeiro Aplicado  
O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados no site <http://sistemas2.usp.br/jupiterweb/jupDisciplinaBusca?tipo=D> Faculdade de Direito, 8 de abril de 2009.

Edital FD-nº 19/2009  
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo, Regimento Interno da Faculdade de Direito e Deliberação FD 51/2003, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Econômico e Economia Política. As inscrições serão realizadas no período de 25 de maio a 23 de junho de 2009, das 9:00 às 17:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- no mínimo de 13 (treze) e, no máximo, 100 (cem) exemplares de tese original; tendo em vista os termos dos artigos 165, III, e 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sugere-se que o candidato entregue 80 (oitenta) exemplares da tese para que todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito possam realizar, sem atraso para o curso, o exame prévio e individual, em prazo de 30 dias, de seu ineditismo. Caso sejam entregues menos de 80 exemplares (correspondentes aos 13 da Banca Examinadora mais os 67 para os membros da Congregação), o candidato deverá suportar o atraso na realização do concurso, que ocorrerá tão somente após o exame da tese por todos os membros da Congregação.

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

- prova de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;
- recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d” e “e”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação das decisões em Diário Oficial (Res. 4320/1996).